

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

CONTRATO Nº. 006/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA (link dedicado), visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.

VALOR DO CONTRATO GLOBAL: R\$ 49.476,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.001.01.031.2002.2005 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 01 – Recurso Próprio.

VIGÊNCIA: 16/07/2021 à 15/03/2021.

SIGNATÁRIOS: Máximo Antônio de Souza Costa e Eliene de Almeida Amorim pela Câmara Municipal e Raimundo Nonato Lima da Fonseca pela Empresa.

Porto Acre, em 16 de julho de 2021.

Máximo Antônio de Souza da Costa – Presidente

Eliene de Almeida Amorim - 1º Secretária

PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA - Raimundo Nonato Lima da Fonseca - CONTRATADA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, Justificativa de Preços e conformidade do ato instruído nos autos, e em plena obediência ao inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 004/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO), e ADJUDICA o objeto à empresa: PORTONET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 18.393.588/0001-56, sediada na Rua Valdomiro Lopes, 1.105, Geraldo Fleming, Rio Branco, apresenta o Valor Global de R\$ 49.476,80 (quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Face a isso, determino que sejam tomadas as providências complementares e necessárias para que seja firmado o contrato de prestação de serviços, conforme objeto da dispensa em questão.

Porto Acre, 14 de julho de 2021.

Atenciosamente,

MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**LEI Nº 2.409 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos gerais a serem observados para ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança no Município de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido para os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Rio Branco a obrigatoriedade da publicidade dos currículos dos ocupantes das funções públicas.

Art. 2º Entende-se como servidores ocupantes de funções públicas com necessidade de publicidade dos currículos os descritos abaixo:

I - SMN 1 - Secretários Municipais;

II - SMN 2 - Secretários Executivos Municipais;

III - PGM - Procurador Geral do Município;

IV - PGA - Procurador Geral Adjunto;

V - DAE 1 - Chefes de Gabinete;

VI - DAE 2 - Diretores;

VII - STA 1 - Superintendentes;

VIII - STA 2 - Superintendentes Executivos;

IX - STM - Coordenadores;

X - DEX - Diretores Executivos;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 09 de setembro de 2021.

CAP. N. LIMA
Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****ESTADO DO ACRE****CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES****RESOLUÇÃO Nº 013/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

(Projeto de Resolução Nº 03, de 07 de Abril de 2021)

(Autor: Poder Legislativo – Vereadora Mágila Damásio)

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES-ACRE, no uso de suas atribuições legais conforme o artigo 44 do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 05 de Agosto de 2021, aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rodrigues Alves.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de duas Vereadoras, 01 (uma) Procuradora da Mulher e uma procuradora adjunta, designada pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora

§ 2º. Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e municipais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º. A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-AC, 10 de Setembro de 2021.

Antônio Leandro de Almeida Neto

Presidente da Câmara Municipal

José Dourado de Abreu

1º Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD**PORTARIA Nº 43/2021**

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora SARA KÉTIULYN ROCHA GUTIERRE, para o cargo em SEGURANÇA desta Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Senador Guiomard, representada pelo Presidente, vereador Magildo de Souza Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Constituição Brasileira, Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e Regimento Interno desta Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora, SARA KÉTIULYN ROCHA GUTIERRE, RG nº 137 1085-0 SSP/AC e CPF nº 051.907.602-86, para o Cargo em Comissão de Segurança da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Símbolo CC-2, de acordo com a Resolução nº 05 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Senador Guiomard/Acre.-

Em 06 de Setembro de 2021.

Magildo de Souza Lima

Presidente

Câmara Municipal de Sen. Guiomard